



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa



Mensagem nº 034/2026

Dezesseis de Novembro – RS, 09 de março de 2026.

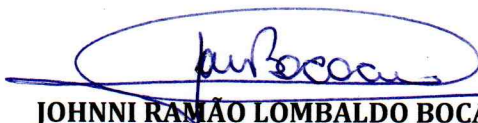
À Sua Excelência o senhor
JOÃO BATISTA DE MOURA ARCE
Presidente da Câmara de Vereadores,
Dezesseis de Novembro (RS).

CÂMARA DE VEREADORES
DEZESSEIS DE NOVOEMBRO
Recebido 12/03/2026 Hrs ____
Protocolo Nº 50/2026
Secretário Carandá A. P. P.
Lido na Sessão ____/____/____
Encaminhado CCI ____/____/____
Votado em ____/____/____

SENHOR PRESIDENTE:

Apraz-nos cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que encaminhamos para apreciação e votação desta casa, o projeto de Lei que ***AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

Respeitosamente,


JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa



Projeto de Lei nº 034/2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

... Preâmbulo legal...

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos) no orçamento municipal de 2026, com a seguinte discriminação:

ORGÃO: 07 – GABINETE DO PREFEITO

UNID. ORÇ.: 0701 – GABINETE DO PREFEITO.

0701.0401220008,1.181 – TRANSFERENCIA DA DEFESA CIVIL - INDENIZAÇÃO – FR:0759.

FUNÇÃO: 40

SUB-FUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0008

PROJ./ATIVIDADE: 1.181

3390.93.00.00 – Indenizações e restituições.....R\$2,68

Art. 2º - Servirão de recursos para abertura de crédito especial autorizado no artigo anterior os provenientes do superávit de recurso recebidos do estado da defesa civil.

Art. 3º - Fica incluído ao anexo I da Lei nº 3.611/2025, que dispõe sobre o plano plurianual para os exercícios de 2026 à 2029, o seguinte objetivo:

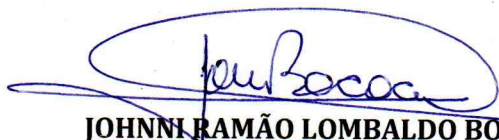
0008 – Supervisão e coordenação administrativa: Dotar o município de fazer a prestação de contas e restituição do saldo dos recursos recebidos de transferência da defesa civil.

Art. 4º - Fica incluído ao anexo I da Lei nº 3.616/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias de 2026, o seguinte objetivo:

0008 – Supervisão e coordenação administrativa: Dotar o município de fazer a prestação de contas e restituição do saldo dos recursos recebidos de transferência da defesa civil.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dezesseis de Novembro, RS, aos.....


JOANNI RAMÃO LOMBALDO BOCÁCIO
Prefeito Municipal